



Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba

Documento de Formalização da Demanda (DFD)

[Preencher os campos onde estão as orientações entre chaves, devendo apagá-las (as orientações) antes do preenchimento]

1. Setor Requisitante (Unidade/Setor):

SEÇÃO DE GESTÃO DE CONTRATOS

2. Responsável pela demanda:

Mônica Guimarães Mendes de Almeida
segec@tre-pb.jus.br

3. Necessidade da contratação:

Trata-se de serviços de apoio, imprescindíveis e essenciais para continuidade dos trabalhos administrativos e operacionais das Unidades. Consoante disposições contidas na IN nº 05/2017, as atividades de conservação, limpeza, segurança, vigilância, transporte, informática, copeiragem, reprografia, telecomunicações e manutenções de prédios e equipamentos e instalações, serão, de preferência, objeto de execução indireta.

O atual contrato nº 15/2022 pactuado com a empresa ZELO LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA, tendo em vista ter sido firmado com fundamentação no art. 24 - XI, da Lei nº 8.666/93, o mesmo não poderá ser renovado. Atualmente tramita o Processo SEI nº 0002079-16.2022.6.15.8000 que trata da prorrogação excepcional por mais 12 meses ou conclusão do procedimento licitatório.

4. Justificativa da necessidade da aquisição dos serviços/bens, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso, bem como o item referente ao Planejamento da Contratação (publicada na aba "Administração" na intranet).

Os referidos serviços ostentam a natureza de serviço contínuo devido a sua imprescindibilidade e essencialidade ao regular desenvolvimento das atividades administrativas e operacionais das Unidades da Justiça Eleitoral localizadas em João Pessoa, cuja interrupção pode comprometer o funcionamento da unidade.

4.1 - Item do Plano de Contratações - [PACONT](#):

Item 59 doc SEI nº 1125044

5. Dotação a ser utilizada para a contratação e o valor

Unidade Administrativa: SEÇÃO DE GESTÃO DE CONTRATOS - SEGEC

GND: 3-OUTRAS DESPESAS CORRENTES

Ação: 20GP.JULGAMENTO DE CAUSAS E GESTÃO ADMINIST. NA JUSTIÇA ELEITORAL

Programa de Trabalho: 10.14115.02.122.0570.20GP.0025 - JULGAMENTO DE CAUSAS E GESTÃO ADMINIST. NA JUSTIÇA ELEITORAL - NO ESTADO DA PARAÍBA

Plano Orçamentário: 10.14115.02.122.0570.20GP.0001 - JULGAMENTO DE CAUSAS E GESTÃO ADMINISTRATIVA

Despesas Agregada: LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

Item de Despesas: 3.3.90.37.02.0002 - LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

Programação UA: R\$ 2.930.377,96

Justificativa Programação UA: Contrato 15/2020 - R\$ 1.198.017,60

6. Identificar a relevância/complexidade da contratação marcando um "X" em um dos critérios abaixo:

Contratações de alta complexidade (os Estudos Preliminares deverão ser aprovados pelo Secretário, que poderão, a critério do mesmo, submeter à Diretoria-Geral)		Contratos de baixa complexidade (os Estudos Preliminares deverão ser aprovados pelo Coordenador)	
X	1 - Contratações de serviço continuado com dedicação exclusiva de mão-de-obra;		1 - Contratações de obra e serviços de engenharia até o limite estabelecido no art. 24, I, da Lei nº 8.666/93;
	2 - Contratações de serviços prestados fora do âmbito da STIC , envolvendo guarda e manuseio de equipamentos por servidores de outras unidades;		2 - Contratações de serviço até o limite estabelecido no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93;
	3 - Contrato de serviço acima do limite estabelecido no art. 23, II, "a", da Lei nº 8.666/93 (alterado pelo Decreto nº 9142/2018);		3 - Contratações que envolvem instalações e serviços no âmbito da STIC ;
	4 - Contratações de obra e serviços de engenharia acima do limite estabelecido no art. 24, I, da Lei nº 8.666/93;		4 - Contratações de locação de imóveis.
	5 - Contratações de serviço acima do limite estabelecido no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93 e que empregue tecnologias, técnicas e conhecimentos complexos;		5 - Contratações de aquisições com valor abaixo do estipulado no art. 23, II, "a", da Lei nº 8.666/93 (alterado pelo Decreto nº 9142/2018) e que não exijam especificações complexas e conhecimentos específicos para o recebimento;
	6 - Contratos de serviços de telefonia.	-	-
	7 - Contratações de aquisição com valor acima do estipulado no art. 23, II, "a", da Lei nº 8.666/93 (alterado pelo Decreto nº 9142/2018) e que exijam especificações complexas e conhecimentos específicos para o recebimento.	-	-

7. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços/entrega dos bens

02.06.2022

8. Indicação do(s) membro(s) da Equipe de Planejamento da Contratação e o(s) responsável(is) pela gestão/fiscalização dos serviços/recebimento dos bens

Mônica Guimarães Mendes de Almeida
Michelle Batista Lira
Jailton Caldeira Brant
Perivaldo Rocha Lopes

9. Encaminhamento:

Ao Superior imediato para analisar o pedido e motivadamente, encaminhar ao Secretário de Administração e Orçamento, se for o caso, para:

I - decidir sobre o prosseguimento da contratação;

II - nomear a Equipe de Planejamento da Contratação.

Em, 29.03.2022

MÔNICA GUIMARÃES MENDES DE ALMEIDA
TÉCNICO JUDICIÁRIO



Documento assinado eletronicamente por MÔNICA GUIMARÃES MENDES DE ALMEIDA em 29/03/2022, às 13:34, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pb.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1221370** e o código CRC **D2D21AF3**.

0003282-13.2022.6.15.8000

1221370v6